



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 50.843/16 (8.489/16 – EMDURB)

LEI Nº 6.865, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.016

Autoriza a transferência e transposição de recursos no Orçamento do Município, exercício de 2.016, especificamente na Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a suplementação, através de transposição e de transferência, de recursos no Orçamento vigente do Município de Bauru, na Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB, no valor de R\$ 2.659.980,76 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e setenta e seis centavos), abaixo:

I – Transposição

- a) Funcional Programática 15.122.0040.2090 (Administração Geral) – categoria econômica 3.3.90.30 (material de consumo) – Ficha 753 - R\$ 10.480,76 (dez mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e seis centavos);
- b) Funcional Programática 15.122.0040.2115 (Manutenção de Adiantamentos) – categoria econômica 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica) – Ficha 763 - R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);
- c) Funcional Programática 15.122.0040.2116 (Propaganda e Publicidade) – categoria econômica 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica) – Ficha 765 - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- d) Funcional Programática 28.843.1002.0022 (Dívida e Encargos - Interna) – categoria econômica 4.6.91.71 (principal da dívida contratual resgatada - interna) – Ficha 766 - R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

II – Transferência

- a) Funcional Programática 15.122.0040.2090 (Administração Geral) – categoria econômica 3.3.90.30 (material de consumo) – Ficha 753 - R\$ 1.180.000,00 (um milhão e cento e oitenta mil reais);
- b) Funcional Programática 15.122.0040.2090 (Administração Geral) – categoria econômica 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica) – Ficha 755 - R\$ 1.290.000,00 (um milhão e duzentos e noventa mil reais);
- c) Funcional Programática 15.122.0040.2090 (Administração Geral) – categoria econômica 3.3.90.36 (outros serviços de terceiros – pessoa física) – Ficha 754 - R\$ 9.000,00 (nove mil reais);
- d) Funcional Programática 15.122.0040.2090 (Administração Geral) – categoria econômica 3.3.91.47 (obrigações tributárias e contributivas – intra-orçamentário) – Ficha 760 - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º Os recursos necessários para atender o art. 1º decorrem de anulação parcial nas dotações orçamentárias:

- a) Dotação Orçamentária 15.122.0040.2090 (Administração Geral), categoria econômica 3.1.90.11 (vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil), ficha orçamentária 749 – R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);
- b) Dotação Orçamentária 15.122.0040.2090 (Administração Geral), categoria econômica 3.1.90.13 (obrigações patronais), ficha orçamentária 750 – R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- c) Dotação Orçamentária 15.122.0040.2090 (Administração Geral), categoria econômica 3.1.90.91 (sentenças judiciais), ficha orçamentária 751 – R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais);
- d) Dotação Orçamentária 15.122.0040.2090 (Administração Geral), categoria econômica 3.1.90.94 (indenizações e restituições trabalhistas), ficha orçamentária 752 – R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. Lei nº 6.865/16

- e) Dotação Orçamentária 15.122.0040.2090 (Administração Geral), categoria econômica 3.3.90.92 (despesas de exercícios anteriores), ficha orçamentária 758 – R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- f) Dotação Orçamentária 28.846.1002.0017 (Dívidas e encargos), categoria econômica 4.6.90.71 (principal da dívida contratual), ficha orçamentária 767 – R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- g) Dotação Orçamentária 28.846.1002.0017 (Dívidas e encargos), categoria econômica 4.6.90.92 (principal da dívida contratual resgatada - intra-orçamentária), ficha orçamentária 768 – R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- h) Dotação Orçamentária 28.846.1002.0017 (Dívidas e encargos), categoria econômica 4.6.91.71 (principal da dívida contratual resgatada - intra-orçamentária), ficha orçamentária 769 – R\$ 57.980,76 (cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 23 de novembro de 2.016.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de Iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO